



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s / n° - Fone (051) 711 2117 - CEP 96801 906 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.580, de 17 de fevereiro de 1997.

DISPÕE SOBRE O NUMERO DE DIAS, LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO DE 1º GRAU NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para as escolas da rede municipal de ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 1997.

ARTIGO 2º - Em todas as séries da educação básica no nível fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ARTIGO 3º - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei supra.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido para o ano letivo de 1997, oito dias destinados às jornadas pedagógicas.

Parágrafo Único - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à jornada pedagógica.

ARTIGO 5º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação dos alunos em consonância com o inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/96.

ARTIGO 6º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 20 horas (relógio) estabelecido no plano de carreira do magistério prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 1997.


SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S.B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração